

Ofício nº 77/2020

Em 25 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Marcos Cristiano Andrade
Promotor de Justiça de Foz do Iguaçu – Paraná

Excelentíssimo Senhor
Beni Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Paraná
Com ciência a todos os vereadores

Ref.: Solicita análise do processo licitatório de prestação de serviço de *outsourcing* de impressão, de 2013 a 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Observatório Social do Brasil - Foz do Iguaçu, organização não governamental, com fins não econômicos, com estatuto social registrado no cartório de pessoas jurídicas sob nº 0035716 em 07/10/2009, tendo como Presidente a Sra. Leonor Venson de Souza, eleita conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária protocolizado sob nº 0011614 no registro civil de pessoas jurídicas vem através de este ofício comunicá-lo com a seguinte prerrogativa,

No exercício da cidadania, visando o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, 31 § 3º da Constituição Federal, e a Lei Federal 12.527/2011 que trata da garantia de acesso de informações sobre os procedimentos e possibilita qualquer cidadão solicitar informações inerentes aos atos da administração pública.

Ainda, fundamentando-se no direito reservado a qualquer pessoa física ou jurídica que queira ter acesso às informações pertinentes a receitas e despesas, conforme Lei Complementar 101/2009.

1. Do Pedido

O Observatório Social do Brasil – Foz do Iguaçu vem acompanhando o processo de contratação que tem como objeto:

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de cópias e impressões, terceirização de tecnologia de impressão, software, hardware (*equipamento*) e todos os consumíveis, exceto papel, para atender toda a demanda dos órgãos da Administração Municipal do Município de Foz do Iguaçu (*OUTSOURCING DE IMPRESSÃO*), bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de toners e suporte técnico em 45 (*quarenta e cinco*) impressoras da marca HP Laserjet Monocromáticas, modelo 2055DN, de propriedade (patrimônio) do Município de Foz do Iguaçu alocadas na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificações e quantidades estimadas contidas no Termo de Referência e anexos do Pregão Presencial nº. 104/2013.

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
62	Multifuncional Laser monocromática A/3 – KYOCERA TASKalfa 5500i + DP -711	100,00	62.200,00	74.400,00
68	Multifuncional Laser monocromática – KYOCERA FS - 3540 MFP	90,00	6.120,00	73.440,00
148	Multifuncional Laser monocromática – KYOCERA FS - 1035 MFP	85,00	12.580,00	150.960,00
14	Multifuncional Laser monocromática – KYOCERA FS – 4100DN + DDR2-512MB MFP	36,50	511,00	6.132,00
230	Multifuncional Laser monocromática– KYOCERA FS – 1370DN + MDDR2 - 128 MB	27,00	6.210,00	74.520,00
13	Multifuncional Laser colorida - KYOCERA FS – FS-C5400DN + MDDR2 512MB	145,30	1.888,90	22.666,80
03	Multifuncional Laser colorida - A/3 KYOCERA – TASKalfa 4550i + DP -711	170,00	510,00	6.120,00
45	Multifuncional HP Lazer Jet Monocromática, 2055, (patrimônio do Município)	-0-	-0-	-0-
583	ESTIMATIVA TOTAL DE EQUIPAMENTOS		34.019,90	408.238,80
1.065,000	Estimativa mensal de impressão em preto branco	0,05	53.250,00	639.000,00
18.000	Estimativa mensal de impressão colorida	0,36	6.480,00	77.760,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO		93.749,90	1.124.998,80

Fonte: Contrato 209/2014

A empresa Mita Comércio de Fotocopiadoras Ltda (MITA), por meio do pregão 104/2013 foi ganhadora do contrato para prestar serviços no período de **17/01/2014 a 17/01/2015 (12 meses)**;

Por meio do **1º Termo Aditivo** foi prorrogado o prazo para mais um ano, compreendendo o período de **18/01/2015 à 17/01/2016 (12 meses)**, mantendo o valor original de contratação no valor anual de R\$ 1.124.998,80.

Um **2º Termo aditivo** foi celebrado, prorrogando o prazo para mais um novo período, de **18/01/2016 à 17/01/2017 (12 meses)** mantendo o valor original de contratação no valor anual de R\$ 1.124.998,80.

Novamente, por meio do **3º Termo Aditivo**, o contrato foi prorrogado para mais um ano, compreendendo o período de **18/01/2018 à 17/01/2018 (12 meses)**, porém com supressão do valor total reduzindo o valor anual para R\$ 899.999,04.

Ao término da 3ª prorrogação o contrato foi novamente prorrogado por meio do **4º Termo Aditivo**, por mais um ano, compreendendo o período de **19/01/2018 a 18/01/2019 (12 meses)**, mantendo o valor de R\$ 899.999,00.

Verificou-se que no dia **18/01/2019** findou o prazo de **60 meses de contratação** entre o contrato e respectivos aditivos. Ressalta-se o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 que prevê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**;

Porém, o mesmo artigo em seu § 4º sustenta que:

§ 4º **Em caráter excepcional**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo **poderá ser prorrogado por até doze meses**.

Sendo assim, com base neste dispositivo a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI) solicitou novamente um novo aditivo ao contrato.

O **5º Termo Aditivo** ao Contrato 209/2014 foi prorrogado para o prazo de mais um ano, com reajuste de Valor anual para R\$ 967.968,24 para o período de **18/01/2019 à 17/01/2020 (12 meses)**, baseando-se na excepcionalidade prevista no §4º do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

No que concerne ao Parecer Jurídico constante ao aditivo, o Procurador do Município deixa claro não entender que seja o caso de “EXCEPCIONALIDADE”, sendo caracterizado pelo mesmo como “**inércia**” da Administração Pública em não providenciar nova licitação no período. Afirma também que, “não pode garantir que os órgãos de controle não questionem” e solicita que, sejam apontados os responsáveis e impostas as devidas penalizações.

Observa-se que, mesmo com o parecer contrário, tanto a Secretaria quanto o Prefeito não entenderam ter havido inércia na Administração e homologaram o 5º aditivo de contrato para mais 12 meses, vigorando até o dia 17/01/2020.

Em reunião com o Diretor de Compras e Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação, presente o Observatório Social, a SMTI afirmou que dentro desse período de aditivos até a data vincenda do 4º aditivo haviam sido encaminhados 12 termos de referências ao setor de compras para promover o processo licitatório, mas sempre esbarrou em impugnações de empresas ou mesmo, do setor de compras, às quais foram, na sua maioria, aceitas. Por essa

razão, entenderam não ter havido inércia, mas sim, caráter de excepcionalidade culminando no 5º aditivo de contrato, extrapolando o limite dos 60 meses. Fato é que, mesmo havendo o encaminhamento de 12 termos de referências ao setor de compras nesse período, não houve licitação.

Prestação de Serviços SEM CONTRATO

Desde o dia 18/01/2020, um dia após o término do **5º aditivo**, a Prefeitura vem recebendo a prestação dos serviços da empresa Mita Comércio de Fotocopiadoras LTDA sem contrato e sem licitação, realizando os pagamentos por meio de **indenizações**.

Na data do dia **20/12/2019** foi realizado o certame do Pregão Eletrônico 241/2019 para locação dos equipamentos citados nesse histórico, tendo como vencedora a empresa Copyvic Locação de Equipamentos EIRELI – EPP, mas, após recurso da 2ª colocada Mita Comércio de Fotocopiadoras LTDA, por motivos técnicos a SMTI resolveu anular o referido pregão. **Os documentos em relação aos apontamentos técnicos feitos seguem no Anexo II, III, IV e V.**

Novo certame aconteceria na data do dia **15/04/2020** pelo Pregão Eletrônico **032/2020**, porém, após 4 pedidos de impugnação ao processo das empresas participantes, **o processo foi revogado** para ser aberto posteriormente com novas adequações técnicas.

Na data do dia **12/08/2020** foi realizado o certame do Pregão Eletrônico **032/2020** (REPUBLICADO) tendo como vencedora a empresa **Mita Comércio de Fotocopiadoras LTDA**, contrato no valor de **R\$ 2.080.601,76** (empresa que já prestava serviço).

No dia **21/08/2020** a 2ª colocada empresa **Copyvic Locação de Equipamentos EIRELI – EPP**, impetrou recurso, tendo no dia 25/08/2020 a disponibilização das contrarrazões da 1ª colocada empresa **Mita Comércio de Fotocopiadoras LTDA**, no Portal da Transparência e julgamento do recurso pela Prefeitura no dia 03/09/2020.

No dia 28/08/2020 o Observatório fez alguns apontamentos sobre o edital e o processo de licitação em questão em reunião com a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Diretor do setor de Compras da Prefeitura, são eles:

- a) No Termo de Referência não há um orçamento estimado do custo dos equipamentos;
- b) Não há planilha de composição dos custos e encargos;

- c) As Especificações Técnicas são imprecisas, com os equipamentos solicitados superestimados para realidade dos serviços;
- d) As Especificações Técnicas podem restringir e inibir a participação de licitantes, em virtude das especificidades únicas dos equipamentos;
- e) As exigências da Contratante não permitem que a Contratada as cumpra com fidelidade;
- f) A Contratante dificilmente conseguirá aferir as obrigações da contratada, em virtude das penalidades inexequíveis, tempo para testes e homologação por parte da Contratante;
- g) Não há previsão de Backup dos equipamentos;
- h) Não há prazo para testes e tampouco para homologação pela Contratante;
- i) Não há previsão de reajuste no Termo de Referência, conforme dispõe a lei;
- j) No termo de referência, a Contratante não esclarece se há pontos de rede e internet nos locais onde serão instalados os equipamentos.

Em nova reunião no dia **01/09/2020**, os apontamentos feitos pelo Observatório não foram aceitos e a licitação foi homologada no dia 03/09/2020, sendo a empresa vencedora a **Mita Comércio de Fotocopiadoras Ltda**, no valor total de **R\$ 2.080.601,76**.

Ao Observatório foi informado que será concedido livre acesso para monitorar e acompanhar a execução do contrato, especialmente relacionado com os serviços objeto da contratação final: **Locação de equipamentos novos, de primeiro uso, não remanufaturados e com produção não descontinuada (Copiadoras, Impressoras Multifuncionais, Scanners e Ploters), para execução de cópias, digitalizações e impressões de documentos; Fornecimento de sistema para gerenciamento do parque de impressões; Instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com reposição de peças, componentes e suprimentos necessários (ex.: tonners), exceto papel (A4, A3, Ofício e Carta); e Assistência e Suporte Técnico ao Usuário; de acordo com as características, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.**

Diante de fatos acima descritos, solicitamos ANÁLISE criteriosa desse órgão, para fins de esclarecer pontos controversos e corrigir possíveis falhas/inconsistências no processo de contratação.

Ademais, sugerimos que sejam revistos os processos de reprodução de documentos por meio de fotocópias em papel, uma vez que, conforme tendência mundial e regional, os processos tem sido substituídos por documentos digitalizados, com expressiva redução no consumo de papel e desperdício, como atestam diversas matérias divulgadas por diversas mídias:

IPEA. 2013 . Ano 10 . Edição 76 - 25/02/2013

Melhores Práticas - Eficiência contra o desperdício na administração pública
http://desafios.ipea.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2914:catid=28&Itemid=23

SEED. Novembro de 2017

Sustentabilidade no Uso de Papel em Atividades Laborais na Área Administrativa

http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/novembro2017/economia_de_papel_administrativo.pdf

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social de Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,

Diretoria do Observatório Social de Foz do Iguaçu

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- **Presidente:** Leonor Venson de Souza;
- **Vice-Presidente para assuntos Administrativos e Financeiros:** Jaime Nelson Nascimento;
- **Vice-Presidente para Assuntos Institucionais e de Alianças:** Cristiane Valeska Fotiadis Henriques Mafalda;
- **Vice-Presidente para Assuntos de Produtos e Metodologia:** Mário Espedito Ostrovski;
- **Vice-Presidente para Assuntos de Controle Social:** Danilo Vendruscolo;

CONSELHO FISCAL

- Elizabeth Arrais de Oliveira Soares;
- Rosemere Kiyomi Hayashi;

- **Suplente:** Nita Busanello;